

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0978



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 409 W

(24 de Novembro de 1967)

Dispõe sobre re-estruturação de cargo.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a fixar-se na referênciã "12", o cargo de Chefe de Seção de D.A.L.E..

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias de orçamento, suplen-
tadas na medida de necessário por Decreto Executivo.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de Janeiro de 1968.**

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
24 de Novembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPARE
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA